

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 7.767, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Altera o Anexo I da Lei nº 7.700, de 26 de dezembro de 2018, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 7.700, de 26 de dezembro de 2018, para incluir entidade com repasse financeiro na modalidade contribuição.

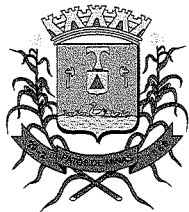
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, será suplementada a dotação 010802.08.244.0011.2.0055 – Apoio às Entidades de Assistência Comunitária (Subvenções. Contribuições e Auxílios), 3.3.50.41.00.00 – Contribuições, fonte 01-0000-0000-0000 – Recursos Ordinários, ficha 1049, no montante de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos a anulação parcial da dotação 010701.04.122.0003.2.0022 - Gestão Administrativa, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, fonte 01-0000-0000-0000 – Recursos Ordinários, ficha 420, no mesmo montante.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 11 de junho de 2019, 131º ano da República e 151º ano do Município.

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

ANEXO I

Contribuição				
Função ...				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
Função 8 - Assistência Social (Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso, 242 - Assistência Portador Deficiência, 243 - Assistência Criança e Adolescente, 244 - Assistência Comunitária)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
244	0011	1049	Fundação Educacional de Patos de Minas	16.000,00